

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000199

LEI Nº 2910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992.  
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinados à Creche Maria de Nazaré, da Sociedade de São Vicente de Paulo, para atender à cobertura de despesas com a manutenção da instituição.

Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no art.1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de novembro de

1992.

Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
SS 30/11/1992  
*Gilberto Severino*  
PRESIDENTE

mtn/majo